



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 de 30 de novembro de 2025.

Emenda Impositiva à Proposta Orçamentária do Exercício.

O Vereador **José Reginaldo Baía**, Vereador da Câmara Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais, nos termos dos dispositivos do art. 166-A da Constituição Federal, conjugado com o caput do art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Municipal nº 11 de 28 de novembro de 2025, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Esta proposta de Emenda Individual Impositiva inclui no percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada no exercício anterior, que corresponde ao montante de **R\$ 32.891.221,55** (trinta e dois milhões oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º O valor global destinado às emendas impositivas parlamentares no ano de 2026, será de **R\$ 394.394,66**, (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), metade será destinado as ações básicas de saúde.

§ 2º O valor correspondente à cada Vereador para apresentação de emenda individual impositiva é de **R\$ 43.850,00** (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 3º Do valor mencionado no parágrafo anterior será destinado a área da Saúde de **R\$ 21.925,00** (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais) com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade orçamentária: *Secretaria Municipal de Saúde*

II - Função: *10 - Saúde*

III - Subfunção: *301 - Atenção Básica*

IV - Programa: *0012 - Saúde em Progresso: Cuidar para Construir o Futuro*

V - Projeto: *1028 - Equipamentos e Material Permanente*

VI - Elemento da Despesa: *44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;*

VII - Subelemento de Despesa: *44.90.52.00 - Emenda Impositiva do Vereador José*

Reginaldo Baía;

VIII - Ficha: *267*

IX - Valor *R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)*

X - Fonte de Recurso: *1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos*

I - Unidade orçamentária: *Secretaria Municipal de Saúde*

II - Função: *10 - Saúde*

III - Subfunção: *301 - Atenção Básica*

www.aguanil.mg.leg.br



MUNICÍPIO DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

IV - Programa: 0012 – *Saúde em Progresso: Cuidar para Construir o Futuro*
V - Atividade: 2.060 – *Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde*
VI - Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*; VII - Subelemento de Despesa: 33.90.39.00.01 – *Emenda Impositiva do Vereador José Reginaldo Baía*;
VIII - Ficha: 276
IX - Valor R\$ 4.425,00 (*quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais*)
X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – *Recursos não Vinculados de Impostos*

§ 4º Será destinado a área de desenvolvimento urbano e meio ambiente no valor de R\$ 1.925,00 (Um mil novecentos e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 04 – *Sec. Mun. de Desenv. Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA*
II - Função: 15 - *Urbanismo*
III - Subfunção: 451 – *Infra-Estrutura Urbana*
IV - Programa: 0575 – *Infra-Estrutura Urbana: Construindo o Futuro com Progresso*
V - Projeto: 1.034 – *Equipamentos e Material Permanente*
VI - Elemento da Despesa: 44.90.52.00.00 – *Equipamentos e Material Permanente*
VII - Subelemento de Despesa: 44.90.52.00.01 – *Equipamentos e Material Permanente conforme Emenda Impositiva do Vereador José Reginaldo Baía*;
VIII - Ficha: 105
IX - Valor R\$ 1.925,00 (*Um mil novecentos e vinte e cinco reais*);
X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – *Recursos não Vinculados de Impostos*.

§ 5º Será destinado a educação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 05 – *Secretaria Municipal de Educação*
II - Função: 12 - *Educação*
III - Subfunção: 122 – *Administração Geral*
IV - Programa: 0003 – *Gestão Moderna: Construindo o Futuro em Eficiência*
V - Projeto: 1005 – *Aquisição de Equipamento e Material Permanente*
VI - Elemento da Despesa: 44.90.52.00 – *Equipamento e Material Permanente*
VII - Subelemento de Despesa: 44.90.52.00.01 – *Equipamento e Material Permanente conforme Emenda Impositiva do Vereador José Reginaldo Baía*;
VIII - Ficha: 213
IX - Valor R\$ 20.000,00 (*Vinte mil reais*);
X - Fonte de Recurso: 1.500.00 – *Recursos não Vinculados de Impostos*.

Art. 2º Para fazer face aos recursos definidos nesta emenda individual impositiva, será tomado como fonte de recursos a anulação parcial da função 99 – reserva de Contingência no valor de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE AGUANIL

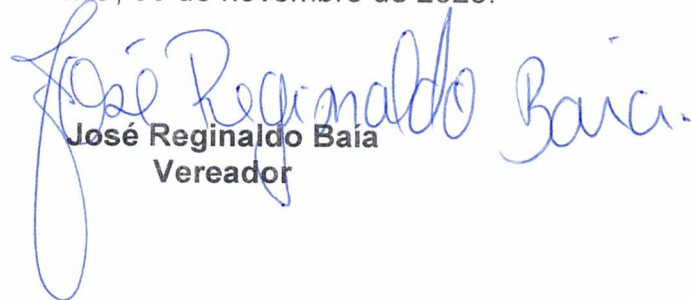
Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Art. 3º Será apresentado plano de trabalho para efetivação da execução da presente Emenda Individual Impositiva.

Art. 4º Os valores constantes desta Emenda Individual Impositiva, passa a integrar as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Câmara Municipal de Aguanil – MG, 30 de novembro de 2025.


José Reginaldo Baía
Vereador